CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 11 / 12 / 00

Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 28 / 03 / 89

PROJETO DE LEI Nº 041

ASSUNTO

Considera de utilidade publica a associação dos moradores do parque vila velha (AMPVV), na forma que indica

VEREADOR

LEI Nº 6437 DE 28 / 04 / 89

DIOM Nº 9118 DE 15 / 05 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6437 DE 28 DE abril DE 1989.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE VILA VELHA (AMPVV), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE VILA VELHA (AMPVV), sociedade civil, sem fins lucrativos,com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE 04 DE 1989.

DR. JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Aprovado em 1a. Discussão
Em 11 / 04 / 1989
Presidente

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edson
Em 03 / 04 / 89

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 041 /89

A Comissão de Legislação
Em 30 / 3 / 1989
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE VILA VELHA (AMPVV), NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 18 / 4 / 1989
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE VILA VELHA (AMPVV), SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE 03 DE 1989.

VEREADOR - JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 18 / 4 / 1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE VILA VELHA (AMPVV), SITA À RUA RERIUTABA Nº 1600, TEM COMO OBJETIVO, ORGANIZAR E UNIR OS ASSOCIADOS, VISANDO CRIAR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA E REIVINDICANDO:SAÚDE- IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS; EDUCAÇÃO - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, A NÍVEL DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS E DO 1º E 2º GRAUS, PROMOÇÃO DE CURSOS, REUNIÕES, ENCONTROS E VISITAS; HABITAÇÃO - RESPÈITO E GARANTIA DE MORADIA E MELHORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO.

DESTA FORMA ACREDITAMOS QUE A PROPOSITURA MERECERÁ TOTAL E INTEGRAL APOIO DOS QUE COMPÕEM ESTE LEGISLATIVO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE 03 DE 1989.

VEREADOR - JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA

Reg. 2º REGISTRO Nº. 67615
Data: 14/06/88 Emls.: 320,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE VILA VELHA

DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Capítulo I

Art. 1º) A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE VILA VELHA, identificada pela sigla AMPVV, é uma instituição de caráter civil e fins não lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, sediada à Rua Reriutaba nº 1600, bairro de Barra do Ceará.

Art. 2º) A AMPVV constituir-se-á a partir da publicação deste Estatuto em Diário Oficial e sua duração será por tempo indeterminado, só podendo se extinguir por decisão da Assembléa Geral dos associados, ou pelo fato de eles deixarem de se reunir por mais de seis meses consecutivos,

Art. 3º) A Associação tem como objetivos: organizar e unir os associados, visando criar melhores condições de vida e reivindicando os seguintes itens: a) SAÚDE - Implantação de serviços médico-odontológicos; b) EDUCAÇÃO - Implantação e manutenção de escolas para atendimento da população, a nível de Alfabetização de Adultos e do 1º e 2º Graus, promoção de cursos, reuniões, encontros e visitas; c) ESPORTE - Implantação de clube para prática de esportes; d) HABITAÇÃO - Respeito e garantia de moradia e melhoramento das condições de habitação.

Art. 4º) A AMPVV poderá desenvolver suas atividades em conjunto ou em convênio com outras entidades, quer sejam municipais, estaduais ou federais, ou também de caráter privado.

Art. 5º) A Associação terá três categorias de Sócios: Fundadores, Beneméritos e Colaboradores. a) Sócios Fundadores: são aqueles que participaram da Assembléia Geral de Constituição e que assinaram o livro de presença; b) Sócios Beneméritos: são aqueles que contribuírem de modo substancial para o patrimônio da Associação; c) Sócios Colaboradores: são aqueles que forem admitidos após a constituição da Associação e que contribuírem para aplicação nos seus fins sociais e assistênciais.

Data: 14/04/88 Emol.: NCz$ 320,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art. 6º) São deveres dos Sócios: cumprir o Estatuto da Associação; acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral; pagar as mensalidades estabelecidas pela Diretoria; comparecer às sessões para as quais forem convocados; aceitar os cargos ou encargos que lhes forem atribuídos pela Assembléia Geral, salvo motivo justo.

Art. 7º) São direitos dos Sócios: gozar gratuitamente da Assistência da AMPVV, sempre que dela necessitarem; votar e serem votados.

§ Único: Os Sócios que não cumprirem o Estatuto terão as seguintes penalidades: advertência, suspensão e eliminação. Fica a critério da Diretoria ou da Assembléia Geral a aplicação das penalidades.

Art. 8º) O Patrimônio da Associação constituir-se-á de auxílios e subvenções dos poderes públicos, de dotações e doações de entidades privadas, de legados ou heranças que venham a ser auferidas pela Associação.

§ Único: Todos estes rendimentos serão aplicados no exato cumprimento das finalidades da Associação e de acordo com o Estatuto.

Capítulo II

Art. 9º) São órgãos da Administração da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE VILA VELHA: A Diretoria, a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal.

Art.10º) A Associação será constituída por número ilimitado de Sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art.11º) A Diretoria da AMPVV será composta de seis membros e será assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, a ela competirá: pugnar pelos interesses da Associação; administrar de modo geral os trabalhos e serviços que forem executados; resolver os assuntos urgentes que dependam da Assembléia Geral e que sejam do interesse da Associação; deliberar quanto à admissão

Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ou demissão de qualquer Sócio; resolver os casos omissos deste Estatuto, de acordo com os interesses da Associação e com as normas legais aplicáveis; convocar a Assembléia Geral quando julgar necessáro.

Art.12º) São atribuições do Presidente: representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais; resolver pela Diretoria os casos que sejam atribuídos à mesma, sempre que houver urgência para a resolução; receber auxílios e subvenções destinadas à Associação, podendo firmar os recibos necessários, sempre com o visto do Tesoureiro; delegar poderes ao Vice-Presidente e ao Tesoureiro para representá-lo em casos de necessidades urgentes e de caráter inadiável; juntamente com o Tesoureiro, fiscalizar o movimento financeiro, móveis e imóveis da Associação.

Art.13º) São atribuições do Vice-Presidente: substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art.14º) São atribuições do Secretário: redigir e ler as atas das reuniões; orientar os debates; secretariar as reuniões da Diretoria ou da Assembléia Geral.

Art.15º) São atribuições do 2º Secretário: substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos.

Art.16º) São atribuições do Tesoureiro: manter o controle administrativo-financeiro da Associação; escriturar nos livros próprios os movimentos de entrada e saída de numerários ou valores transformáveis em moeda nacional, móveis e imóveis; efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, ficando obrigado a prestar as informações solicitadas.

Art.17º) São atribuições do 2º Tesoureiro: substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo III

Art.18º) O Conselho Fiscal terá três membros efetivos e dois membros suplentes.

§ Único: O Conselho Fiscal só se reunirá duas vezes por ano, ou seja em junho e em dezembro, para avaliar, contestar ou aprovar os

Cartório Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/8 REGISTRO No. 47415
Data: 14/06/88 Emls.: 320,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

balancetes financeiros e administrativos, elaborados pelo Tesoureiro com a assessoria do Contador da AMPVV.

Art.19º) Os membros da direção do Conselho Fiscal e os Sócios não respondem pelas obrigações sociais da Associação.

Art.20º) A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação. Dela fazem parte todos os Sócios e tem os seguintes objetivos: eleger de dois em dois anos a nova Diretoria, podendo a Diretoria em exercício se reeleger; apreciar as contas anuais, balanços e relatórios, decidindo sobre os mesmos; deliberar sobre a reforma administrativa, que poderá ser reformada no todo ou em parte; eleger, fora dos períodos normais, os titulares dos cargos vagos da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes; deliberar sobre a dissolução da Associação.

Art.21º) No caso de extinção da Associação, por decisão da Assembléia Geral, o seu patrimônio se reverterá em benefício de uma instituição congênere.

Art.22º) A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente nos meses de junho e de dezembro de cada ano, e extraordinariamente em qualquer data, por convocação do Presidente, da Diretoria, ou por dois terços dos Sócios através de comunicação por escrito à Diretoria, informando os motivos da convocação.

Art.23º) Todos os cargos da Administração da AMPVV, inclusive os do Conselho Fiscal, serão exercidos gratuitamente, não podendo seus ocupantes receberem remuneração, seja de espécie ou título for, e não podendo haver distribuição de lucros ou dividendos aos seus Sócios, diretores e membros do Conselho Fiscal.

Art.24º) A Associação não terá fins lucrativos e todas as suas operações financeiras terão como objetivos a realização de seus fins sociais e assistenciais.

Art.25º) O presente Estatuto foi elaborado e formulado pelos fundadores da Associação, que o submeterão à aprovação da autoridade legal competente, após a aceitação pela Assembléia Geral de Constituição.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 6/8 REGISTRO No. 67615
Data: 14/06/88 Emls.: Cr$320,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art.26º) A primeira Diretoria da AMPVV, eleita na presente data, terá mandato até o dia 12 de dezembro de 1989.

Art.27º) Fica assim constituída a primeira Diretoria: PRESIDENTE - Joana Barbosa Rodrigues, brasileira, casada, professora, residente à Rua 47 - casa nº 1181 - Conjunto Planalto da Barra, Barra do Ceará; VICE-PRESIDENTE - Maria José Rodrigues, brasileira, solteira, professora, residente à Rua Ministro Antonio Coelho, 960, Barra do Ceará; 1º SECRETÁRIO - Maria Auxiliadora Rodrigues, casada, brasileira, professora, residente à Rua Desembargador Hermes Paraíba, 1053, Barra do Ceará; 2º SECRETÁRIO - Paulo Célio Rodrigues, brasileiro, solteiro, professor, residente à Rua Reriutaba, 1558, Barra do Ceará; 1º TESOUREIRO - Vicente de Paulo Rodrigues, brasileiro, solteiro, datilógrafo, residente à Rua Raimundo Gomes, 486, Barra do Ceará; 2º TESOUREIRO - João Batista Rodrigues, brasileiro, solteiro, motorista, residente à Rua Costa Manso, 50, Barra do Ceará.

Art.28º) O primeiro Conselho Fiscal fica assim constituído: MEMBROS EFETIVOS: Antonia Márcia Rodrigues, brasileira, solteira, professora, Ident. nº 1244247-86, residente à Rua Antonio Arruda nº 804, Barra do Ceará; Francisca Artemiza de Freitas, brasileira, solteira, datilógrafa, Ident. nº 393595-82, residente à Rua Costa Manso nº 60, Barra do Ceará; Maria Gorete de Oliveira, brasileira, solteira, datilógrafa, Ident. nº 1315052-87, residente à rua Amadeu Sá nº 227, barra do Ceará. MEMBROS SUÇLENTES: Elizabete Ribeiro dos Santos, brasileira, casada, costureira, Ident. nº 819678-84, residente à Rua Florêncio de Alencar nº 58, Barra do Ceará; Luiz Pereira de Sousa, brasileiro, casado, carpinteiro, Ident. nº 136749-80, residente à Rua Antonio Arruda nº 802, Barra do Ceará.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE VILA VELHA, realizada às 21 horas do dia 13 de dezembro de 1987.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 7/8 REGISTRO No. A7615
Data: 14/04/98 Emls.: R$320,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Joana Barbosa Rodrigues

Presidente

Joana Barbosa Rodrigues

CPF 117879103-34

Maria José Rodrigues

Vice-Presidente

Maria José Rodrigues

CPF 300157903-04

Maria Auxiliadora Rodrigues

1º Secretário

Maria Auxiliadora Rodrigues

CPF 358507013-20

Paulo Célio Rodrigues

2º Secretário

Paulo Célio Rodrigues

CPF 362254443-00

Vicente de Paulo Rodrigues

1º Tesoureiro

Vicente de Paulo Rodrigues

CPF 362261223-15

João Batista Rodrigues

2º Tesoureiro

João Batista Rodrigues

CPF 187964003-15

OAB-Ce - 2745

Ata da 1ª Assembléia Geral de Criação, Aprovação do Estatuto e Eleição e Posse da Diretoria, da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE VILA VELHA.

Aos 12 dias do mês de dezembro de 1987, às 20 horas, à rua Reriutaba nº 1600, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, os moradores do Bairro de Barra do Ceará, se reuniram sob a Presidência da Sra. Joana Barbosa Rodrigues, para tratar da criação e instalação da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE VILA VELHA. Iniciada a sessão, a Presidente convidou o Sr. Vicente de Paulo Rodrigues para secretariar a mesma, o que foi aceito imediatamente. A seguir a Presidente apresentou o projeto de Estatuto para apreciação da Assembléia, sobre o qual, após os respectivos debates, os presentes se pronunciaram pela aprovação unânime ao mesmo. A partir de então, a Presidente colocou em votação a questão da criação e instalação da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE VILA VELHA, havendo a Assembléia se pronunciado pela sua imediata criação e pronta instalação. Procedeu-se então à inscrição para a formação de chapa para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, tendo sido formada uma chapa única. Feito isto, fio iniciada a votação, a qual ocorreu pelo sistema de alamação, sendo obtido o seguinte resultado final: para a diretoria Presidente: Joana Barbosa Rodrigues, brasileira, casada, professora, C.P.F. nº 117879103-34; Vice-Presidente: Maria José Rodrigues, brasileira, solteira, professora, C.P.F. nº 3001579 03-04; 1º Secretário: Maria Auxiliadora Rodrigues, brasileira, casada, professora, C.P.F. nº 358507013-20; 2º Secretário: Paulo Célio Rodrigues, brasileiro, solteiro, professor, C.P.F. nº 362254443-00; 1º Tesoureiro: Vicente de Paulo Rodrigues, brasileiro, solteiro, datilógrafo, C.P.F. nº 362261223-15; 2º Tesoureiro: João Batista Rodrigues, brasileiro, solteiro, motorista, C.P.F. nº 187964003-15; a posse da Diretoria e do Conselho Fiscal deu-se após a proclamação do resultado final, isto é, nesta mesma Assembléia Geral de criação e instalação desta entidade, para cumprir um mandato de 2(dois) anos. E, por não haver mais a ser tratado, a Presidente mandou que eu Vicente de Paulo Rodriguex, C.P.F. nº 362261223-15, que secretariei esta Assembléia, lavrasse a presente ata, a qual depois de lida, discutida e aprovada vai assinada por quem de direito. Fortaleza, 12 de dezembro de 1987.

Vicente de Paulo Rodrigues
Joana Barbosa Rodrigues
Maria Auxiliadora Rodrigues

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ: 30/06/92

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 23479272/0001-11

ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.99

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 384529363-20

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARQUE VILA VELHA

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA RERIUTABA

NÚMERO: 01600

COMPLEMENTO:

CEP: 60345

BAIRRO / DISTRITO: BARRA DO CEARA

MUNICÍPIO: FORTALEZA

UF: CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X]

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ]

IMPORTAÇÃO [ ]

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

REVENDA DE MERCADORIAS [ ]

RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ]

MINERAIS NO PAÍS [ ]

ENERGIA ELÉTRICA [ ]

SOBRE SERVIÇOS [ ]

SUFRAMA

1148333

M8806

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 | 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. | 0

23 479 272/0001-11

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 | NÃO X 02 6 | 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 | NÃO 04 9 | 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. | 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE | 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 0 | 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8 | 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 X 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 03 2 | 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO | 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PUBLICA	10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO X	16 2		
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PUBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Prestar assistência educacional medica dentaria juridica aos carentes
12 CÓDIGO: 6 1 9 4 | 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: Associação dos Moradores do Parque Vila Velha *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): Rua * | 16 NOME DO LOGRADOURO: Reriutaba *
17 NÚMERO: 0 0 1 6 0 0 | 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: Barra do Ceará * | 20 CEP: 6 0 3 4 5 * | 21 SIGLA DA U.F.: C E *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA | 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1 3 3 4 | 24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 3 8 4 5 2 9 3 6 3 | CONTROLE 2 0 | 1
26 NOME: Joana Barbosa Rodrigues

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza 20/6/88
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Joana Barbosa Rodrigues

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR | CÓDIGO: 3 0 0 0 0 7 | ANO: 8 8 | GRUPO: 0 1 | NÚMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO PÚBLICO DO FUNCIONÁRIO

30005/1359
21/06/88
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 2 1 | MÊS 0 6 | ANO 8 8 | 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

MODELO APROVADO PELA ORDEM NORMATIVA DO SRF 207

SRF (C.E.F.) 0256

CARTÓRIO MELO JUNIOR
3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 - Aldeota. Fortaleza - CE.

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO No. 3

DATA DA APRESENTACAO: **14/06/88** | NÚMERO PROTOCOLAR: **67615**

HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO: **10:35h., 14/06/88**

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE
Sra. JOANA BARBOSA RODRIGUES
Rua 47, casa 1181 C. Planalto da Barra
sem fone

NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO
registro de estatuto da ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARQUE VILA VELHA

DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS
registro e arquivamento Cz$ 1.320,00

PROCURAÇÃO:

Qualificado por o(a) Sr(a). _____, portador de Identidade R.G. nº _____, meu fiel representante perante o cartório acima descrito, para exclusiva finalidade de receber o ato nas papéis de recebimento de documentos registrados ou averbados. (Firma deve ser reconhecida)

_____
Outorgante

Joana Barbosa Rodrigues
Representante

_____
SUBOFICIAL

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 14/06/88.

Joana Barbosa Rodrigues

OBS.: 1. As averbações, por força de Lei, dos registros e averbações, serão obrigatoriamente realizadas no recinto desta serventia.
2. Caso não possa vir pessoalmente para apanhar seu documento legalizado, utilize-se da procuração acima.
3. Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão encaminhados após autorização da autoridade judiciária competente
4. Identifique-se sempre que fizer nos seus papéis por qualquer documento (Identidade, CIC, outro).
5. Não prestamos informações por telefone.

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 - Aldeota. Fortaleza - CE.

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO No. 9

DATA DA APRESENTACAO: 18/05/88 ! NÚMERO PROTOCOLAR: 67345

HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO: 15:40h., 18/05/88

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE
Sra. JOANA BARBOSA RODRIGUES
Rua Reriutaba, 1600
sem fone

NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO
registro de ata da ASSOCIACAO DOS MORADO - RES DO PARQUE VILA VELHA
pag 01 a 02

DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS
registro Cz$ 750,00

PROCURAÇÃO:

Certifico ser o(a) Sr(a). _____, portador de Identidade R.G. nº _____, meu fiel representante perante o cartório acima descrito, para exclusiva finalidade de receber e assinar papéis de recebimento de documentos registrados ou averbados. (Firma deve ser reconhecida)

_____
Outorgante

Joaquina Barbosa Rodrigues
Apresentante

SUBOFICIAL

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 18/05/88

Joaquina Barbosa Rodrigues

OBS.: 1. As notificações, por força da Lei, dos registros e averbações, serão obrigatoriamente realizadas no recinto desta Serventia.
2. Caso não possa vir pessoalmente, para apanhar seu documento legalizado, utilize-se da procuração acima.
3. Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após ciência da autoridade judiciária competente
4. Identifique as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade, CIC, enfim).
5. Não prestamos informações por telefone.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JOSÉ WALTER.A Associação dos Moradores do Conjunto José Walter é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,fundada em 25.02.88,com sede à Av.nº861,1ª Etapa do Conjunto José Walter e foro em Fortaleza-Ce.Tem por finalidade auxiliar os moradores do bairro na defesa de seus interesses e reinvindicar junto aos noderes públicos a execução de medidas que lhe assejure a satisfação de suas necessidades básicas.É Administrada por uma diretoria e conselho fiscal.Com duração por temoo indeterminado,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial,em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis,por deliberação da maioria absoluta dos associados,em assembléia.Em caso de extinção,por deliberação dos associados,em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.A DIRETORIA:PRESIDENTE-CARLOS ALBERTO LIMA DE OLIVEIRA,bras.,casado,téc.em contabilidade,CPF 090213533-34;VICE-PRESIDENTE-ELEANDRO GOMES SAMPAIO,bras.,soltairo,reoresentante comercial;TESOUREIRO-FRANCISCA DALVA PINTO OLIVEIRA,bras.,casada,doméstica;2º TESOUREIRO-MARIA GIRELY DE SOUZA,bras.,casada,doméstica; SECRETÁRIO-RAIMUNDO NUNES DE SOUSA,bras.,casado,radiologista;2ºSECRETÁRIO-FRANCISCA ROSANGELA SILVA DE SOUSA, bras.,solteira,estudante.

NRP 17854 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MAJOR SALUSTIANO AGUIAR-FUNDAMASA-A FUNDAÇÃO MAJOR SALUSTIANO AGUIAR é uma sociedade civil,sem fins lucrativos, com sede no distrito de Serrote,zona rural em Massapê-Ce. Tem por finalidade colaborar com o desenvolvimento do Distrito, valorizando o homem e seu trabalho, assistindo a comunidade carente na área social, educacional e saúde. É administrada por uma diretoria. Cabendo ao presidente a representação ativa , passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis,por deliberação da maioria absoluta dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, em Assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria: Presidente: Francisco José de C[illegible] Ribeiro, casado, comerciante, residente [illegible] nos; José Walter, em Massapé-Ce; Vice-Presidente: Francisco Luiz Ximendes Salustiano, brasileiro, casado, industrial; 1º Secretário: José Rui Nogueira Aguiar; 2º Secretário: José Roberval da Silveira; 1º Tesoureiro: Antônio Emídio da Silveira; 2º Tesoureiro: Rubens Nogueira Aguiar; Diretor de Esporte e Patrimônio: Renato Nogueira Aguiar.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. c/8 REGISTRO No. 47615
Data: 14/06/88 Emis.: 208,39
Valido c/ Selo e Rubr. Oficial

NRP 17853 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BALÃO MÁGICO.A Associação Beneficente Balão Mágico é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede à rua Américo Rocha Lima,421,Vila Manoel Sátiro e foro em Fortaleza-Ce.Tem por finalidade promover o desenvolvimento integrado da comunidade através da realização de obras e ações,com recursos próoríos e/ou obtidos por doação ou emprestimo.É Administrada por uma diretoria e conselho fiscal.Com duração por temoo indeterminado cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial,em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis,por deliberação da maioria absoluta dos associados,em assembléia.Em caso de extinção,por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.A DIRETORIA:PRESIDENTE-MARIA DE FÁTIMA VIEIRA MAIA,bras.,casada,professora,CPF106565806-12;1ºSECRETÁRIO-MARIA EDILSUSA DA CONCEIÇÃO,bras.,solteira,professora;2º SECRETÁRIO-ROSANGELA DE SOUSA ANDRADE,bras.,solteira,professora;1ºTESOUREIRO-VICENTE GLADSTON MAIA,bras.,casado, Ag.de segurança;ORADOR OFICIAL-FRANCISCA LÚCIA DOS SANTOS bras.,casada,professora;DIRETOR OFICIAL-ANA JESUS SILVA BRAGA,bras.,casada,professora;DIRETOR SOCIAL-ALTILHA MOREIRA FIRMINO,bras.,solteira,costureira;DIRETOR CULTURAL-CESARINA FERREIRA PINTO,bras.,casada,art.plástica.

NRP 17854 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MUQUEM-AIM-A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MUQUEM é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede em Muquém e foro em Cariré-Ce. Tem por finalidade organizar e unir os moradores, criando melhores condições de vida, ampliando os serviços odontológicos, médicos, educacionais, promovendo ainda, atividades esportivas, laser, assistindo os carentes, mantendo intercâmbio cultural e profissional.É administrada por uma diretoria e conselho fiscal. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria: Antonio Erivaldo Viana, brasileiro, solteiro, estudante, residente em Muquém-Cariré-Ce; Vice-presidente: Maria do Socorro Teles de Brito, brasileira, solteira,estudante; 1º Secretário: Aldenir Viana Araújo, brasileira, solteira, estudante; 2º Secretário: Ana Maria Morais Nogueira, brasileira, solteira, professora; Tesoureira : Maria José Pereira Paula, brasileira, solteira, estudante.

NRP 17854 – B

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO IQUATÚ 1,COHAB I.A Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Iquatú 1,COHAB I é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Iquatú-Ce. Tem por finalidade promover e orientar o desenvolvimento da comunidade representada.É Administrada por uma diretoria e conselho fiscal.Com duração por temoo indeterminado,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial,em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis,por deliberação da maioria absoluta dos associados,em assembléia.Em caso de extinção,por deliberação dos associados,em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.PRESIDENTE-LUIZ DE LAVOR NETO.

NRP 17855 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DO NÚCLEO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS-O NÚCLEO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS é uma sociedade civil, sem fins lucrativos , com sede à Av. E, nº 635, Conjunto Professor Jose Walter e foro em Fortaleza-Ce. Tem por finalidade promover o desenvolvimento dos moradores do bairro na área social, cultural, educacional, etc. É administrada por uma diretoria e conselho fiscal. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis, por deliberação dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, em Assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria: Presidente: Helena Cavalcante Campos, brasileira, viúva, domestica,residente à rua: 58, nº 600, em Fortaleza-Ce; Vice-presidente: Maria Filoe Lito Campos, brasileira, casada, doméstica; 1º Secretário: Maria de Lourdes Lopes Oliveira, brasileira, casada, agente de saúde;2º Secretário: Antonio Oliveira Sobrinho, brasileiro, viúvo, mestre de obras;1º Tesoureiro: Maria Helena da Silva, brasileira, casada , doméstica; 2º Tesoureiro: Antonio Luiz de Menezes, brasileiro, solteiro.

NRP 17854 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE VILA VELHA-A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE VILA VELHA é uma sociedade civil, sem fins lucrativos , com sede à rua: Reriutaba, 1.600, Bairro- Barra do Ceará e foro em Fortaleza-Ce. Tem por finalidade congregar a comunidade, com vistas, a defesa de seus interesses e bem-estar social, cultural, profissional, educacional e saúde, melhorando suas condições de vida. É administrada por uma diretoria e conselho fiscal. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não responden subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O Prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria: Presidente: Joana Barbosa Rodrigues, brasileira, casada, professora, residente à rua Reriutaba, nº 1.600, Barra do Ceará, em Fortaleza-Ce; Vice-presidente: Maria José Rodrigues, brasileira, solteira, professora; 1º Secretário: Maria Auxiliadora Rodrigues, brasileira, casada, professora; 2º Secretário: Paulo Cézio Rodrigues, brasileiro, solteiro, professor; 2º Tesoureiro: João Batista Rodrigues, brasileiro, solteiro, motorista.

NRP 17,853 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE SANTO ANTONIO "CASA DA VOVÓ MARIETA"-A ASSOCIAÇÃO DE SANTO ANTONIO "CASA DA VOVÓ MARIETA"- é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede à rua- Nossa Senhora das Graças, 13, Bairro-Pirambú e foro em Fortaleza-Ce. Tem por finalidade a promoção humana, social e assistencial da população carente do bairro e adjacências.É administrada por uma diretoria e conselho fiscal. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria dos associados, em Assembléia.Em caso de extinção, por deliberação dos associados em Assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração é por indeterminado. A Diretoria: Presidente: Maria Eudália Odorico de Moraes Rola, brasileira,viúva, dentista, residente à rua Eretides Martins, 1.195, em Fortaleza-Ce; Vice-presidente: Terezinha de Moraes Rola Façanha, brasileira, casada, professora; 1º Secretária: Francisca Sandra Moreira Pereira, brasileira, casada, funcionária pública; 2º Secretária: Suzana Oliveira Moura, brasileira, casada, doméstica; 1º Tesoureira: Gercina Cosme Soares, brasileira, casada, doméstica; 2º Tesoureira: Margarida Maria de Moraes Carvalho, brasileira, casada, farmacêutica.

NRP 17856 – B

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA BARRO-ALTO.A Associação Comunitária dos Moradores da Vila Barro-Alto é uma sociedade civil,sem fins lucrativos com sede e foro no Município de Iquatú-Ce, com duração indeterminada.Tem como finalidade congregar e promover o desenvolvimento da comunidade representada.É Administrada por uma diretoria e conselho fiscal.Cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial,em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis,por deliberação da maioria absoluta dos associados,em assembléia.Em caso de extinção,por deliberação dos associados,em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.PRESIDENTE-FRANCISCO DINIZ.

NRP 17855 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO TEODORICO JOSÉ MENEZES.A Fundação Teodorico José Menezes é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Fortaleza,Estado do Ceará.Tem por finalidade a promoção social,prestando assistência educacional,médica,dentária e jurídica aos seus beneficiários,mantendo e auxiliando escolas,creches e orfanatos,como bem, a construção,no meio rural,de barragens de pocos.É Administrada por uma diretoria e conselho fiscal.Com duração por temoo indeterminado,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial,em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis,por deliberação da maioria absoluta dos associados,em assembléia.Em caso de extinção,por deliberação dos associados,em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.A DIRETORIA:PRESIDENTE-AURI COSTA ARARIPE,bras.,residente à Av.Visconde do Rio Branco,3943-CPF 141408613/04; SECRETÁRIA- -ASSUNÇÃO DE FÁTIMA MENEZES ARARIPE,brasileira;TESOUREIRO-MAIDE COSTA MENEZES.

NRP 17856 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GOMES RODRIGUES-ABECER-A Associação Beneficente Gomes Rodrigues é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,fundada em 14.01.88,com sede em Carnaubal e foro em São Benedito-Ce.Tem por finalidade amparo a criança,aos idosos e gestantes carentes,através da assistencia medico-hospitalar,social, educacional e alimentar.É Administrada por uma diretoria. Com duração por temoo indeterminado,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial,em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis,por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembléia.Em caso de extinção,por deliberação,dos associados,em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.A DIRETORIA:PRESIDENTE-FRANCISCO DÁRIO MARTINS,bras,,residente à rua Deo.Vicente Ribeiro,272-Carnaubal-Ce,agricultor,casado;VICE-PRESIDENTE-RAIMUNDO RODRIGUES MARTINS,bras.,casado,comerciante;1ºSECRETÁRIO-ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS,bras.,casado,func.público;2º SECRETÁRIO-IZABEL RIBEIRO MARTINS,bras.,casada,industriária;1ºTESOUREIRO-JOSÉ NOGUEIRA DA COSTA,bras.,casado,comerciante;2ºTESOUREIRO-FRANCISCO RODRIGUES MARTINS.bras., casado,agricultor.

NRP 17856 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GERALDO LIMA-A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GERALDO LIMA é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede à rua: Franklin Serrinha, 313 e foro em Fortaleza-Ce. Tem por finalidade estimular o desenvolvimento comunitário, com atividades assistenciais aos carentes do município, na área cultural, esportiva e esportiva. É administrada por uma diretoria e conselho fiscal. Cabendo a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial ao seu presidente. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis, por deliberação dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, em Assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. A Diretoria: José Roberto Andrade de Lima, brasileiro, solteiro, professor , residente à rua: Benjamim Franklin, 313, Serrinha-Fortaleza-CE; Vice-presidente: José Daniel de Lima, brasileiro, casado, militar; Secretário Geral: José Araildo do Nascimento Amorim, brasileiro, solteiro,guarda de segurança; Diretor de divulgação: José Almir Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, militar.

NRP 17854 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO DOS BARREIRAS DOS CONSTANTINOS.A Associação dos Moradores do Sítio dos Barreiras dos Constantinos é uma sociedade civil,sem fins lucrativos com sede na localidade do Sítio Barreiras dos Constantinos e foro em Iquatú-Ce.Tem por finalidade congregar e promover o desenvolvimento da comunidade representada.É Administrada por uma diretoria e conselho fiscal.Com duração por temoo indeterminado,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial,em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis,por deliberação da maioria absoluta dos associados,em assembléia.Em caso de extinção,por deliberação dos associados,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.PRESIDENTE:JOSÉ HORÁCIO DE CARVALHO.

NRP 17856 – B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 24/89

AO PROJETO DE LEI Nº 041/89

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 11/04/1989
Presidente

CONFORME PROJETO DE LEI DO VEREADOR JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA, TORNANDO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE VILA VELHA, DECLARO QUE A MESMA SE ENCONTRA EM PLENO FUNCIONAMENTO, CUMPRINDO SUAS FINALIDADES.

ANTE O EXPOSTO SOMOS PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE 04 DE 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 041/89.

APROVADO
EM 19/4/89
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE VILA VELHA (AMPVV), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE VILA VELHA (AMPVV), sociedade civil, sem fins lucrativos , com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de abril de 1989.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MCP.

Ofício nº 464 /89

Fortaleza, 21 de abril de 1.989

Senhor Prefeito.

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1.984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que"Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE VILA VELHA (AMPVV), na forma que indica."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., protestos de real apreço e distinguida consideração.

Vereador Carlomano Gomes
Presidente em exercicio

Exmo. Sr.
Dr. Juraci Vieira Magalhães
DD. Prefeito em exercicio
Rua São José, 01
NESTA.